

Processo COVID-19

Em atendimento ao Comunicado SDG nº18/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao Ofício Circular CGCSS/CG nº08/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Mantida	Processo	Data
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 AME SANTO ANDRÉ	PROCESSO N° 0043/21	01/04/2021

Item	Roteiro		C	NC	NA
1	N° do Processo	0043/21	X		
2	Fundamento Legal	Regulamento Interno de Compras e Contratações da FUABC e Mantidas	X		
3	Nome do Contrato	OXIPORÃ GASES LTDA	X		
4	CNPJ	11.964.180/0001-48	X		
5	Data da Contratação	01/04/2021	X		
6	Objeto com detalhamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA PSA (PRESSURE SWING ADSORPTION) COM PRODUÇÃO DE ATÉ 26,3M³/H CONTEMPLANDO SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	X		
7	Valor	R\$ 70.000,00			
8	Prazo Contratual	24 MESES	X		
9	Termo de Referência ou Edital	ANEXO	X		
10	Instrumento Contratual	ANEXO	X		
11	Reserva	SIM	X		
12	Comprovante de pagamento	SIM	X		
13	Destinação dos bens adquiridos ou de prestação de serviços	FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 – AME SANTO ANDRÉ	X		

Anexar extrato em pdf com todas as informações no site da FUABC editais COVID-19.

Item	Comentários	Responsável

LEGENDA: C- Conforme NC - Não Conforme NA - Não Aplicável

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Contratação EMERGENCIAL de empresa especializa em Prestação de Serviços de Fornecimento Ininterrupto Oxigênio Medicinal através de instalação de usina de PSA com produção de até 20.000m³ por mês, para o AME Santo André.

1.2. Esta contratação será do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008 e pela norma ABNT NBR 12.188/12 e atualizações.

1.4. O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelo Anexo AME Santo André.

1.5.A contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante, respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

2 - DOS FATOS

Os gas de oxigênio medicinal é todos os gás utilizados, diretamente aos pacientes, em ambulatórios, instituições hospitalares, entre outros.

Considerando a situação mundial de pandemia do COVID -19 decretado no último dia 11/03/2020 pela Organização Mundial Saúde, bem como pautado nos atos normativos da Portaria nº. 188 de 03/02/20 do Ministério da Saúde, Decretos Estaduais nº. 64.862 de

13/03/20 e nº. 64.864 de 16/03/20, e Decreto Municipal nº. 19.140 de 17/03/20 que declara situação de emergência.

Considerando que o a Unidade de saúde AME Santo André será instituído leitos de tratamento de pacientes acometidos pela COVID.

Considerando a necessidade de disponibilizar a oferta de leitos necessários a demanda do Estado de São Paulo, a Secretaria Estadual de Saúde definiu a implantação provisória de 13 (treze) leitos de enfermaria e 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva para complementar a oferta já disponível e implantada no Estado.

Considerando dificuldades com a atual fornecedora de gases medicinais - Empresa White Martins que alegou que no atual momento somente fornecerá a quantidade prevista em contrato atual e considerando ainda que este volume se apresenta insuficiente para abertura de leitos COVID no Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André, esta entidade buscou alternativas de solução para a problemática instalada. De forma eficiente e buscando trazer autonomia à unidade, independência do mercado de gases medicinais e um facilitador para o processo assistencial em meio à crise atual, estamos apresentando através deste a necessidade garantir a implantação de uma Usina de Geração de Oxigênio Medicinal, tipo PSA através de locação a ser disponibilizada para este projeto.

O objetivo é manter o pleno funcionamento da unidade contemplando a manutenção do número total de leitos propostos no primeiro projeto, porém aumentando a complexidade destes devido aumento de oferta de oxigênio medicinal proposta, passando de 10 (dez) leitos de UTI para 15 (quinze) leitos e de 13 (treze) leitos de enfermaria para 08 (oito).

Considerando os respectivos investimentos em recursos humanos, tecnológicos e insumos, bem como a implementação da usina acima descrita para ativação destes leitos

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.1 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal com instalação de Usina de Oxigênio Medicinal com os seguintes serviços:

- a) Instalação de usina de PSA;
- b) Fornecimento de Gases Medicinais;

3.2. A empresa vencedora firmará o Contrato com a **Fundação do ABC**, referente ao **fornecimento objeto deste contrato** para o Anexo AME Santo André conforme a necessidade e critérios justificados acima.

3.3. A Usina de Oxigênio Medicinal por PSA, será instalado nas dependências do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André em local previamente indicado, com **capacidade mínima efetiva** de aproximadamente **20.000 metros cúbicos**.

3.4.1. A instalação do tanque é de responsabilidade da CONTRATADA sem que isso implique custo adicional para a contratante.

3.4.2. O fornecimento dos gases medicinais, deverão obedecer às especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas.

3.4. Da Instalação

3.4.1. Os equipamentos deverão ser instalados e funcionando no prazo máximo de 07 (dias) dias da assinatura do contrato.

3.4.1.2 Respeitar as especificações Técnicas Observadas nas Instalações para Fornecimento de O2 Medicinal

3.4.2. Painel de controle de pressão

3.4.2.1. Painel de controle de pressão inspecionado e apto para a finalidade a que se destina. A sua função consiste no controle e manutenção da pressão do gás que abastece a rede

principal da unidade. Além da pressão, deve controlar também o direcionamento e o fluxo de oxigênio. Inclui:

- a. Válvula de alívio de pressão
- b. Válvulas de fechamento rápido
- c. Sistema duplo de regulação de pressão
- d. Manômetros de contato elétrico/pressostatos para monitoramento de alarmes

3.4.3 Processo de interligação

3.4.3.1. Todo o processo de interligação entre os componentes da instalação deve ser composto por tubos e conexões em cobre, sem costura, classe "I" limpos para uso com oxigênio e as conexões soldáveis serão unidas com solda prata, pelo processo oxi-acetileno;

3.4.3.2. Deve ser realizado teste de estanqueidade seguindo os ensaios exigidos pela NBR 12188/2012;

3.4.3.3. Realizar detecção de vazamentos em função da pressão de serviço, utilizando uma solução de água e sabão em todas as soldaduras e uniões mecânicas;

3.4.4.. Sistema de Suprimento Reserva

3.4.4.1. Fornecimento e instalação de fonte de suprimento para uso imediato e automático, em caso de falha ou manutenção do suprimento primário (tanque principal), constituída por bateria de cilindros.

3.4.4.2. A capacidade do Suprimento reserva deve atender, no mínimo, 12 horas de abastecimento, em atenção ao consumo do Anexo AME Santo André;

3.4.4.3. Deve ser interligado antes do bloco de regulação final do painel fluxo de modo a garantir que não haja variação na vazão de consumo de rede;

3.4.5.9 Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica e de inspeção anual (NR13) /certificados de calibração.

4 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, observando o estabelecido nos itens a seguir:

4.1. Fornecer, sempre que solicitado, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro do Hospital.

4.2. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.

4.3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma entre as partes.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às chamadas de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas e às possíveis variações de demanda.

4.5.1. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediato das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

4.5.2 Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do EAS, conforme as exigências da legislação específica vigente;

4.5.3. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

4.5.4. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

4.5.5. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

4.5.6 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

4.5.7. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

4.5.8 As intervenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções a presença do respectivo responsável técnico;

4.5.9 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os

Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

4.5.10. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CONSAT.

4.5.11. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.5.12 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.5.13. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

4.5.14 Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

4.5.15. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

4.5.16. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

4.5.17. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

4.5.18. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

4.5.19 Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.5.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

4.5.21. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados o tanque criogênico e centrais de abastecimento.

4.5.22 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

5.1 Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE:

5.1.1 Responsabilizar-se pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços;

5.1.2 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

5.1.3 Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE;

5.1.4 Indicar Preposto/fiscal de Contrato; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em 15(quinze) dias fora a quinzena contados da data de apresentação da mesma ao setor responsável do Anexo do AME Santo André, onde será devidamente conferida e assinada e posteriormente encaminhada ao setor competente;

5.1.6 Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

5.1.7 Prestar aos funcionários da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

5.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - A contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante, respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por funcionário designado pela CONTRATANTE.

7.2 Compete ao Gestor do Contrato e respectivos Fiscais:

7.2.1 Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

7.2.2. Realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ele identificados, sempre que houver necessidade;

7.2.3. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

7.2.4. Proceder à avaliação periódica dos serviços.

7.3. As informações, sugestões, dúvidas e demais procedimentos pertinentes a execução e fiscalização deverá ser direcionada ao Gestor do Contrato, ou a outro por ele indicado, que disponibilizara um canal de comunicação e um responsável técnico para atender a empresa CONTRATADA.

7.4. Quando existirem irregularidades na execução do contrato, o Fiscal atuará junto ao Preposto da empresa CONTRATADA para solucionar as pendências verificadas.

7.4.1. A notificação ao Preposto quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

7.4.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica cor responsabilidade da Fundação do Abc ou do preposto, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

7.4.3. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei (Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras – FUABC – dezembro/2016).


Dr. Ricardo Corajá Lesscov
CRM 85804



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

PROC Nº AME 0042/21
FLS 75
VISTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO N.º 0035/21.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO COM PRODUÇÃO DE ATÉ 26,3 m³/H, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO AME SANTO ANDRÉ, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

LOCADORA: OXIPORÃ GASES LTDA.

Por este instrumento, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0001-00, com sede na Av. Lauro Gomes, n.º 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada por Presidente, Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF n.º: 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”, e de outro lado, a empresa **OXIPORÃ GASES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.964.180/0001-48, com sede a Avenida Brasil,

Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106
Tel.: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | www.fuabc.org.br | fuabc@fuabc.org.br

VISTO

n.º 743, Centro, Ponta Porã/MS, neste ato representada por seu representante legal, Maximiliano Araújo Abbott, brasileiro, empresário, convivendo em regime de União Estável, portador da cédula de identidade RG. n.º 861061 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 002.626.591-58, doravante designada "LOCADORA", tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Usina geradora de oxigênio medicinal com produção média de até 26,3 m³/H, perfazendo a média mensal de produção de 18.957,60 m³/mês, contemplando os serviços de fornecimento ininterrupto de Oxigênio Medicinal através de instalação do equipamento, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, atendendo as necessidades do unidade ambulatorio medico de especialidades de Santo André - AME Santo André, que atuará como Hospital de Campanha, auxiliando no atendimento aos pacientes em tratamento à Covid-19, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo as seguintes especificações e valores, conforme proposta:

USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MODELO USIOX 0100

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Compressor de Ar Comprimido tipo Parafuso de 60HP	1
Concentrador tipo PSA para produção de 26,3m ³ /H de Oxigênio a pureza de 95%	1
Reservatório de Ar Comprimido de 1000 litros cada	2
Reservatório de Oxigênio de 1000 litros cada	2
Secador de Ar Comprimido do tipo Refrigeração - Dinadyer S/R	1
Conjunto de Filtros Coalescentes	1
Analizador	1

1.2 Em razão do tempo para a produção do equipamento descrito acima ser maior do que a previsão e urgência no início das atividades, a LOCADORA compromete-se a fornecer equipamento com capacidade de produção inferior (conforme descrição abaixo), até o

momento da entrega do equipamento solicitado:

USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MODELO USIOX 020

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Compressor de Ar Comprimido tipo Parafuso de 15HP;	1
Concentrador tipo PSA para produção de 5,3m ³ /H de Oxigênio a pureza de 95%;	1
Reservatório de Ar Comprimido de 415 litros cada;	1
Reservatório de Oxigênio de 415 litros cada;	1
Secador de Ar Comprimido do tipo Refrigeração - Dinadryer S/R	1
Conjunto de Filtros Coalescentes	1
Analisador	1

1.3 Conforme proposta apresenta pela LOCADORA, não haverá qualquer cobrança pelo período de utilização do equipamento Usina Geradora de Oxigênio Modelo USIOX 020;

1.3.1 – Os valores consignados na avença serão inicialmente cobrados pela LOCADORA, somente a partir da entrega do equipamento Usina Geradora de Oxigênio Modelo USIOX 010, conforme proposta;

1.4 A LOCADORA executará seus serviços na seguinte unidade e endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ	AV. CAP. MÁRIO TOLEDO DE CAMARGO, 3330 - VILA LUZITA, SANTO ANDRÉ - SP, CEP: 09171-125

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela LOCADORA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. Os custos referidos ao frete, instalação e remoção dos equipamentos, mão-de-obra de instalação e remoção do equipamento, materiais para construção civil, serão de responsabilidade da LOCADORA;

3.3 Dar-se-á a rescisão automática do pacto em caso de término, no prazo ou antecipado, do Contrato de Gestão/Termo de Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO DO ABC, o Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - A LOCATÁRIA fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as atividades que integram o objeto do contrato e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, quando não atendidas as condições pactuadas no objeto do contrato.

3.5 - Ao final do prazo contratual, os equipamentos serão devolvidos à LOCADORA sob as mesmas condições e quantidades iniciais;

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

São obrigações da LOCADORA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a LOCATÁRIA por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à LOCATÁRIA ou a terceiros, desde que comprovada sua responsabilidade.


4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A LOCADORA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda da LOCATÁRIA, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A LOCADORA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A LOCADORA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A LOCADORA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame. 

4.12 - Assume a LOCADORA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 - Fica vedada à LOCADORA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da LOCATÁRIA, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A LOCADORA deverá fornecer os equipamentos, podendo ser substituídos por outra marca/modelo, desde que a qualidade seja equivalente ou superior, em caso de defeitos;

4.15 - Realizar testes de Segurança Elétrica dos equipamentos e demais testes que garantam seu perfeito funcionamento sem qualquer risco aos pacientes e profissionais que irão manusear os equipamentos.

4.16 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução - RDC Nº 7, de 24 e fevereiro de 2010, da ANVISA, que estabelece em seu Art. 55 conforme segue na íntegra:

"Art. 55 - Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pela fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da Instituição. Parágrafo único - Devem ser mantidas nas unidades cópia do calendário de manutenções previstas e o registro das manutenções realizadas."

4.17 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, salvo nas hipóteses de comprovação de mau uso ou negligência da LOCATÁRIA, tendo, no máximo, 72 (setenta e duas) horas para atender aos chamados da LOCATÁRIA.

4.17.1 A LOCADORA, compromete-se a fornecer um canal de atendimento para abertura de chamados, podendo ser estabelecidos por meio de Telefone (whatsapp) ou email;

4.18 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da LOCADORA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a LOCATÁRIA;

4.19 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na LOCATÁRIA.

4.20 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

4.21 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da LOCATÁRIA a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;

4.22 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências das unidades aderentes e gratuitamente;

4.23 - Atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para a LOCATÁRIA;

4.24 - Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.

4.25 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a LOCATÁRIA.

4.26 - Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.

4.27 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a LOCATÁRIA.

4.28 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.

4.29 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.

4.30 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;

4.31 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica:

4.32 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e para manutenção corretiva conforme RDC - Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para LOCATÁRIA (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

4.33 - Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;

4.34 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.

4.35 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.36 - A LOCADORA deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Proposta.

4.37 - A LOCADORA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à LOCATÁRIA ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a LOCATÁRIA ao ressarcimento da LOCADORA, por força contratual, em eventual responsabilidade da LOCADORA em decorrência de defeitos nos serviços da LOCADORA.

4.38 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela LOCADORA à LOCATÁRIA.

4.39 - A LOCADORA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes de execução contratual, sendo que os empregados da LOCADORA não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a LOCATÁRIA.

4.40 - A LOCADORA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da LOCATÁRIA, através de formulários próprios.

4.41 - A LOCADORA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da LOCATÁRIA, sob pena de rescisão contratual.

4.42 - A LOCADORA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela LOCATÁRIA.

4.43 - A LOCADORA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior, por mau uso ou negligência dos equipamentos, desde que comprovada a responsabilidade de dolo ou culpa da LOCATÁRIA ou de seus prepostos;

4.43.1 – Por tratar-se de serviços essenciais, a LOCADORA não poderá efetuar a interrupção dos serviços em razão do atraso de pagamento, salvo nas hipóteses comprovadas de atraso superior a 90 (noventa) dias;

4.44 - A LOCADORA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.45 – Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor da LOCATÁRIA, ou qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

4.46 – A LOCADORA deverá exigir de seus profissionais, quando no ambiente da LOCATÁRIA que, se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.47 – A LOCADORA, não produzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCATÁRIA.

4.48 – A LOCADORA efetuará a entrega dos equipamentos nos locais designados pela LOCATÁRIA ou suas UNIDADES mantidas.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA compromete-se a:

5.1 – Promover a fiscalização e o acompanhamento de execução de serviço;

5.1.1 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela LOCADORA.

5.2 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.3 – Preservar os equipamentos locados em perfeito estado de conservação, excluindo-se o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pelo manuseio, responsabilizando-se pelo uso correto e respeitando as orientações da LOCADORA e do manual dos equipamentos.

5.4 - A FUNDAÇÃO DO ABC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LOCADORA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da LOCADORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionários designados para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor/encarregado da LOCADORA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC a LOCADORA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos na proposta ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, vedações, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá a LOCADORA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à LOCATÁRIA, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço constante da proposta da LOCADORA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no último dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestado dos serviços realizados no período, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da LOCADORA.

7.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da LOCADORA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

7.2.2 Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

7.2.3 A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

7.3 A LOCADORA deverá encaminhar as notas fiscais desmembrada para a unidade AME SANTO ANDRÉ e devendo ser emitidas em seu próprio CNPJ n.º: 57.571.275/0015-06.

7.3.2 Havendo necessidade de sub-rogar para a unidade da respectiva prestação, a LOCATÁRIA informará novos dados para emissão de nota e cobrança.

7.3.3 Fica facultado a LOCADORA o envio da nota fiscal eletronicamente.

7.4 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.5 – A LOCADORA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.6 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.7 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela LOCADORA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela LOCATÁRIA:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) Prova de regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.8 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.9 - A LOCATÁRIA procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9.1 - A LOCATÁRIA realizará o pagamento por procedimento efetivamente realizado, devendo a LOCADORA encaminhar relatório dos mesmos, juntamente com a nota fiscal;

7.10 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 - DO RECEBIMENTO

8.1 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC;

8.2 – A LOCADORA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

10.1 – Dá ao presente contrato o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais, perfazendo o valor global pelo período de 24 (vinte e quatro) meses no importe de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

10.2 As Unidades mantidas pela FUNDAÇÃO DO ABC, poderão aderir voluntariamente ao processo, e aos preços a serem praticados aqueles advindos da conveniência e disponibilidades financeira, conforme informado no termo de adesão.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a LOCATÁRIA autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela LOCATÁRIA;

11.6. – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com comunicação prévia de 10 (dez) dias a LOCADORA, sem que caiba à LOCADORA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUNDAÇÃO DO ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

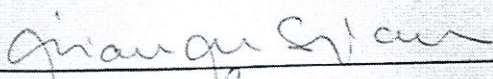
13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, em especial todas as especificações, vedações e disposições gerais relativas aos serviços, produtos e modo de prestação, elencados na proposta comercial e seus anexos, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;


13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

VISTO

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 14 de abril de 2021.


DRA. ADRIANA BERRINGER STEPHAN
FUNDAÇÃO DO ABC


MAXIMILIANO ARAÚJO ABBOTT
OXIPORÃ GASES LTDA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

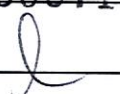
CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

À
Supervisão de Compras
Sra. Daniela Santos Guimarães

PROC: 0043/21
FLS.Nº 000071
VISTO: 

Ref.: Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Usina PSA (Pressure Swing Adsorption) de Oxigênio Medicinal para o Hospital Estadual de Campanha COVID 19 - Santo André, será o valor estimado mensal de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). Perfazendo o montante total para 24 (vinte e quatro) meses o valor estimado de R\$ 1.680.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Oitenta Mil Reais).

Em atenção o pedido acima referenciado, informamos que foi providenciado nesta data à reserva do recurso necessário para o cumprimento da despesa.

Santo André, 13 de Abril de 2021.


Wilian R. Nascimento

Supervisor Financeiro

Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André

29/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:26:49
191101911 0051

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.989-3

=====

00190000090283658500695175531177987250007000000

BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP
CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
FUNDACAO DO ABC
CNPJ: 57.571.275/0015-06

=====

NR. DOCUMENTO	62.905
NOSSO NUMERO	28365850095175531
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	27/08/2021
DATA DO PAGAMENTO	29/06/2021
VALOR DO DOCUMENTO	70.000,00
VALOR COBRADO	70.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO 9.FC3.043.E29.26D.08E
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.